



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



LEI N.º 608/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE DO CULTO AFRO BRASILEIRO DO TERREIRO VIVA DEUS.

O PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Beneficente do **CULTO AFRO BRASILEIRO DO TERREIRO VIVA DEUS**, localizado na Terra Vermelha, S/N município de Cachoeira-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revógam-se às disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO DE CACHOEIRA, em 10 de Julho de 2002.


RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal